

NOTA PÚBLICA

Em respeito às notícias veiculadas recentemente de que o prefeito Jesus Chedid estaria inelegível nas eleições de 2020, a sua defesa jurídica vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O prefeito não incide em qualquer causa de inelegibilidade. A sua condenação na ação de n. 0014925-49.2010.8.26.0099, além de provisória, não configurou qualquer enriquecimento ilícito e, portanto, não tem condições de lhe impedir de disputar as eleições municipais.
2. A condenação do prefeito deu-se pelo fato de ter enviado projeto de lei à Câmara Municipal, que foi aprovado à unanimidade pelo Poder Legislativo. Contudo, segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a transformação do projeto em lei é prerrogativa exclusiva do Legislativo, Poder independente, e a apresentação de projeto de lei não configura improbidade administrativa.
3. O pedido de efeito suspensivo apresentado pelo prefeito e indeferido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo objetivava tão somente destravar um processo que está indevidamente suspenso no tribunal, já que o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu, em caso idêntico, que a ação deve ser encaminhada às instâncias superiores em Brasília, em que prevalece posição favorável ao prefeito.
4. As tentativas dos adversários de afirmar prematuramente que o prefeito Jesus estaria inelegível consistem em estratégia política desleal com a população de Bragança Paulista. Esse mesmo subterfúgio foi utilizado no último pleito municipal, de forma ineficiente. O prefeito reafirma a sua preocupação com o fiel cumprimento do mandato eletivo que lhe foi outorgado pela população.

Bragança Paulista, 17 de julho de 2020.

Rafael Carneiro
Advogado
OAB/SP 409.584